



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/93

De 22 de Outubro de 1993

"Dá nova redação ao Capítulo II, nos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº. 001/93, de 26/04/1993".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e ** promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - O Capítulo II, seção I, artigo 5º; seção II artigo 6º e o artigo 7º inciso I, e § 5º I, VI, VIII, X e XII, da Lei Complementar nº. 001/93, de 26 de Abril de 1993, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Da Administração do Fundo Municipal

Seção I

Da Subordinação do Fundo

Artigo 5º) - O Fundo Municipal de Previdência Social ficará subordinado diretamente ao Departamento de Administração.

Seção II

Das Atribuições do Diretor do Departamento de Administração

Artigo 6º) - São atribuições do Diretor do Departamento de Administração:

Seção III

Do Conselho Curador

Artigo 7º) - Idem.

I - O Diretor do Departamento de Administração;

§ 5º) - Idem.

I - assinar cheques conjuntamente com o Diretor do Departamento de Administração e preparar as demonstra- *



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Fls.2

demonstrações mensais de receita e despesa a serem encaminhadas ao órgão competente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento * da realização das ações previdenciárias para serem submetidas ao Diretor do Departamento de Administração;

VIII - apresentar ao Diretor do Departamento de Administração, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Previdência Social detectadas nas demonstrações mencionadas acima;

X - encaminhar mensalmente ao Diretor do Departamento de Administração relatórios de acompanhamento e avaliação * da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XIII - encaminhar, mensalmente, ao Diretor do Departamento de Administração, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de previdência;

Artigo 2º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
22 de Outubro de 1993

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração